

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

ATA DA 25ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMAM, REALIZADA NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2009, EM ALTAMIRA - PARÁ.

A reunião foi presidida pela Ilustríssima Senhora Secretária Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, a Senhora Zelma Luzia da Silva Costa.

No sétimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e nove, das dezesseis horas e trinta minutos às dezessete horas e vinte e cinco minutos, no Auditório do Centro de Artesanato de Altamira - CAA, situado a Rua Acesso II, nº 800 – Bairro: Premem Altamira-Pará. Reuniram-se os Conselheiros Titulares e Suplentes que compõem o Conselho Municipal do Meio Ambiente - COMAM, conforme assinaturas constantes à folha 45 do livro de presença. A reunião é iniciada pela Presidente a ilustríssima Srª. Zelma Luzia da Silva Costa, que cumprimenta a todos com boa tarde, dizendo que pode ser instalada a reunião, e relatou sobre a finalidade do conselho referente ao Regimento Interno do COMAM conforme a tomada de decisões que vamos fazer, onde a Srª. Presidente leu o Art. 2º os itens II, VI, VII, VIII, X, XI, XII, XIII e XIX e nesses itens que a tomada de decisão deve ser enquadrada. Com relação à pauta: Apresentação e encaminhamentos no processo de Licenciamento Ambiental sob embargo – VANÉCIA DE SOUZA SILVA em si, a Presidente Srª. Zelma Costa pergunta ao responsável técnico se ele apresentará o documento passado aos conselheiros membros e concede a palavra ao Sr. Paulo Iran Porto dos Santos responsável técnico pelo projeto. O mesmo dar início a sua fala referente ao Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD, onde explicou que na área será feito o plantio da espécie açaí, diz que a árvore se ambienta bem a área, porque periodicamente a área fica alagada e também beneficiará economicamente a comunidade. Quanto ao aterramento das cavas diz que é inviável colocar qualquer tipo de material, e aquela área é de alagamento e não pode ser colocado qualquer tipo de material porque poderia haver contaminação do Igarapé. Seria um material que não se decompõe, esse processo de encher as cavas não é utilizado em mineração, se usa em tanques de piscicultura e aterros sanitários utilizando a mesma cava existente, mas na área não é viável para piscicultura porque alaga no inverno, a alternativa técnica a ser colocada é o material retirado das cavas para a retirada do material da própria área, e o laudo da análise da água, foi tirada uma amostra da água para verificação de produtos químicos onde se encontrou nenhuma contaminação de produto químico ou produto de combustível. O Sr. Paulo Iran responsável técnico pelo projeto afirma que o PRAD, está adequado as condicionantes, solicitadas pela UFPA. Dando continuidade, pós a apresentação do responsável técnico Paulo Iran Porto dos Santos, a Srª. Presidente diz que foi apresentado aos conselheiros o que a Srª. Vanecia de Souza Silva considera o PRAD, a luz do parecer técnico da

Ata da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 07 de agosto de 2009, em Altamira-PA.

Av. Via Oeste – Independente I - nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira -Pará – Tel:(93) 35152714

Sara Alexs dos Santos, Ebbm Luzia da Silva Costa

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

43 UFPA que contribuiu a esse conselho, e para esclarecimento ao responsável técnico a SEMAT,
44 notificou a empreendedora com todos esses tópicos para que o responsável técnico possa
45 subsidiar e reelaborar esse novo PRAD. Com relação à SEMAT de ordem técnica o Charles vai
46 apresentar algumas considerações que foi possível detectar no PRAD, protocolizado pelo
47 membro SEMAT, nesse conselho. A palavra foi passada ao conselheiro Charles Alves de Sousa
48 que colocou as considerações da SEMAT com Análise Prévia do Plano de Recuperação de Área
49 Degradada e Relação de Condicionantes não Contempladas e Inconsistências do Plano de
50 Recuperação de Área Degradada:

- 51 1. Uma das condicionantes no parecer técnico da UFPA, solicita a apresentação de alternativas
52 de escoamento para a água empossada no terreno, este item não está contemplado no PRAD;
- 53 2. O item (f) das condicionantes do parecer técnico da UFPA não está contemplado no PRAD
54 – sinalização da área para inibir caçadores e pescadores;
- 55 3. Não está previsto no PRAD o piqueteamento para delimitar e isolar a área a ser recuperada;
- 56 4. Verificar o espaçamento entre as espécies arbóreas, pois o espaçamento de 2 metros entre
57 árvores e/ou entre linhas compromete o desenvolvimento destas, devida a competição por
58 nutrientes e luz solar – existem recomendações técnicas para cada espécie arbórea e arbustiva –
59 para tanto, deve estar previsto o espaçamento entre plantas e entre linhas para cada espécie a ser
60 utilizada na revegetação;
- 61 5. Caracterizar as condições do substrato do solo na área degradada, uma vez que foi retirada a
62 camada superficial (fértil), pois revegetação em camadas profundas do solo é tecnicamente
63 inviável;
- 64 6. Esta caracterização do solo da área degradada deverá ser baseada em dados técnicos, pois o
65 responsável técnico faz somente uma descrição geral, não apresenta resultados de análises
66 físico-química do solo;
- 67 7. Faz-se necessário a reposição da camada superficial do solo, ou seja, se faz necessários
68 empréstimos em áreas adjacentes, de forma a reconstituir a camada fértil do solo e não somente
69 uma terraplanagem simples como afirma o responsável técnico, no item 4.2;
- 70 8. O engenheiro responsável afirma que utilizará 300 gramas de adubo nitrogenado por planta,
71 com a formulação 18 x 18 x 18, entretanto, é de conhecimento técnico comum das áreas afins
72 que para se fazer indicação de formulações e quantidades de adubos por planta, se faz
73 necessário a análise química do solo – e não está previsto no PRAD a realização de tais análises
74 – E por se tratar de plantio de espécies permanentes sabe-se que a adubação deve ser parcelada,
75 em pelo menos três vezes;
- 76 9. Faz-se necessário a análise física (textura e estrutura) do solo de reposição, para fins de
77 verificar o nível de compactação – e tal análise não está prevista no PRAD;
- 78 10. O engenheiro responsável conceitua a textura e estrutura do solo de várzea, mas não
79 descreve a textura e a estrutura da área impactada, devido não possuir dados técnicos para tal
80 (falta de exames e análises laboratoriais do solo da área impactada);
- 81 11. No item 6.2.1 – poluidor pagador – o engenheiro responsável faz uma afirmação
82 falso/enganosa, onde afirma que o empreendedor tem duas alternativas ou recuperar a área
83 degradada ou pagar pelo dano ambiental, sendo que na verdade o que diz a lei 9.605 de 1998, lei
84 dos crimes ambientais, no artigo 20 e parágrafo único “o responsável por crime ambiental tem

Ata da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 07 de agosto de
2009, em Altamira-PA.
Av. Via Oeste – Independente I – nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira – Pará – Tel (93) 35152714

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

85 que pagar a multa, sem prejuízo da recuperação da área impactada”, ou seja, além de pagar a
86 multa tem que recuperar o dano;

87 12. Faltou no item 1.1 do PRAD – conceituar área de preservação permanente, atividade
88 mineral para uso na construção civil, licenciamento ambiental, embargo e desembargo
89 ambiental;

90 13. Não são indicadas espécies exóticas no reflorestamento, nem tão poucas espécies que não
91 sejam adaptadas a locais periodicamente inundáveis, tal qual a referida área – como citado no
92 PRAD a espécie “moringa” – é tecnicamente recomendável que se faça um levantamento na
93 área do entorno da área degradada, afim de que se verifiquem quais as espécies encontradas
94 naturalmente, para que se possam saber realmente quais as espécies indicadas para aquela área;

95 14. A análise bacteriológica e físico-química da água, apresentada em anexo no PRAD, não traz
96 os resultados almejados pelo parecer técnico da UFPA, pois o que se quer saber é a presença de
97 materiais pesados como: ferros, chumbo, cobre, níquel e outros – para tanto, haverá de ser feito
98 uma análise química específica para tal, onde sugere-se inclusive a presença da SEMAT e/ou do
99 COMAM na ocasião da coleta de amostras;

100 15. O item “m” do parecer técnico da UFPA, que solicitou que a vegetação remanescente da
101 área deveria ser preservada, não ficou contemplado no PRAD.

102 16. Que a área da APP – Área de Proteção Permanente medindo, conforme projeto original
103 50,00m X 305,76m, não seja incluída como área de exploração de argila, e que, essa área sim
104 seja recuperada de imediato, como projeto a parte do restante da área de exploração. Após as
105 considerações do conselheiro da SEMAT, Charles Alves de Sousa o conselheiro Lúcio Costa,
106 fez um comentário de que quando foi vistoriado o primeiro processo pelo Agente de
107 Fiscalização da SEMAT, Mayson Umbuzeiro, quando o chamaram para ir até o final para ver o
108 marco da medida, diz que o agente falou que estava fazendo uma vistoria panorâmica e diz que,
109 tanto é se não lhe falhe a memória, mas que não teve acesso ao relatório, de que a Polícia
110 Federal, chamou a vistoria do agente de “merda”, e que o COMAM nunca foi chamado, e que as
111 outras condicionantes que estão hoje não foram apresentadas aos conselheiros e as
112 condicionantes que foram distribuídas no dia reunião, só vai até o item 08 as outras
113 condicionantes não foram que tem em outra página com as letras h, i, j, l, m e n, e diz que não
114 tinha conhecimento que existiam essas outras condicionantes. A agente de fiscalização da
115 SEMAT, Alessandra Moura diz que foi aprovado em Ata no dia da reunião, por isso estão
116 inseridas nas condicionantes e que consta em Ata. Ainda com a palavra o conselheiro Lúcio
117 Costa da AIMAT diz que ainda está com problemas de não receber as Atas, e que todos
118 receberam menos ele, e gostaria de receber. Mas segundo a sua secretária Sr^a. Claudiana, ela é
119 quem recebe as Atas a as passa para o mesmo. Prosseguindo, o conselheiro Julio Kalb da
120 SEMEC, argumentou sobre o uso do meio ambiente pela empresa referida e que benefícios as
121 tomam para a vida e a população, contestando o plantio de arvores não nativas em local de área
122 que alaga durante quatro meses. Outra observação é sobre o plantio de açaí, sendo que na área
123 em questão e de solo formado por tabatinga. Também não foi observado, por parte da empresa
124 bom censo na exploração da argila em contrapartida a área de APP, suprimindo parte desta
125 última. O projeto de recuperação não apresenta ainda proposta de Educação Ambiental, estando
126 portanto o conselheiro Julio Kalb representando a SEMEC – Secretaria de Educação deste

Ata da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 07 de agosto de 2009, em Altamira-PA

Av. Via Oeste – Independente I - nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira – Para – Tel (93) 35152714

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

127 município, decide pela continuação do embargo das atividades de exploração de argila, na ara
128 em questão, até que se apresente um projeto de recuperação capaz de realmente recuperar a área
129 degradada. A palavra foi passada ao conselheiro Raimundo Gomes da Colônia de Pescadores Z-
130 57, que com relação às considerações, do que a gente esta vivendo que é uma situação muito
131 constrangedora, e que temos problemas que deveriam ser resolvidos, e falou da extração de
132 areia e seixo no leito do Rio Xingu e que até parece que a extração mineral ele não causa
133 problema nenhum, estão tirando centenas de milhares de metros cúbicos de areia e seixo no leito
134 do rio que está causando um problema sério na canalização principalmente nas praias onde eles
135 retiram esses materiais, e que está nascendo praias e que antes não existia isso no Rio Xingu, e
136 porque acontece isso, por causa da retirada desse material, e parece que isso não está
137 acontecendo nada. E acha que os conselheiros devem encontrar um caminho mais viável e que
138 possa fazer o empreendimento funcionar e todos acompanhar o procedimento e se o
139 empreendedor não se adequar e não ter a responsabilidade cumprir com aquilo que foi
140 determinado aqui pela secretaria e pelo conselho, os conselheiros pode notificar a empresa e até
141 embargar. A Sr^a. Presidente diz que a preocupação enquanto secretaria foi de que quando foi
142 protocolizado o projeto na secretaria foi tiradas cópias e entregues a todos os técnicos da
143 SEMAT, e eles se mostraram preocupados em reticências e que não é a primeira vez que o
144 responsável técnico da Sr^a. Vanecia Silva de Souza negligencia informações, para a secretaria
145 da outra vez houve esse atropelo porque o responsável técnico não teve a responsabilidade
146 profissional devida com a empreendedora de orientar tecnicamente o cumprimento pleno do
147 RCA – Relatório de Controle Ambiental e dessa vez é o mesmo responsável técnico que esta de
148 novo a frente nesse PRAD, de novo acontece os mesmos atropelos, o responsável técnico não
149 tem a disciplina profissional de levar em consideração o que a UFPA, sinalizou para que fosse
150 plenamente cumprido, ele que não tem um rigor pessoal, e não esta aqui para se defender, mas,
151 que repete onde for preciso ele não tem disciplina para querer acatar a legislação e cumprir as
152 coisas. E que o responsável técnico tem culpa sim, porque o empreendedor quer fazer, quer
153 trabalhar ele quer ir a frente por isso ele contrata doutores no assunto para referenciar o que
154 manda as legislações e os procedimentos de ordem mais burocrática, se esses doutores eram,
155 erra todo mundo e quando se faz essas ponderações, que como uma vez pediram para a Sr^a.
156 Presidente ler numa reunião que a SEMAT, estava de perseguição com o senhor, não é isso
157 absolutamente a secretaria quer que o empreendedor futuramente não seja penalizado
158 judicialmente, por um erro de um responsável técnico, e nesse caso especificamente esse
159 responsável técnico tem culpa sim, por negligencia sim já por duas vezes, teve tempo de rever a
160 situação ele já conhecia desde o principio e apresentou um trabalho faltando informações de
161 ordem técnica e isso é preciso ter conhecimento e querer fazer a coisa bem feita, pra de novo
162 não levar a empreendedora não sofrer sanções punitivas então há negligencia de ordem técnica
163 aqui, e isso não é perseguição política, e não é inclinação nenhuma e negligencia profissional
164 mesmo, é querer fazer com consciência e responsabilidade pelo dinheiro que a pessoa paga. E
165 não interferimos nisso enquanto SEMAT, mas o que a gente interfere é na qualidade do produto
166 que o empreendedor compra, e não tem qualidade, isso está dificultando muito os
167 empreendedores e se o conselho não se posicionar decentemente, de novo correr em situações
168 futuras ruins para a empresa, porque não tem o rigor profissional aqui na situação de revisão do

Ata da 25ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente, realizada no dia 07 de agosto de 2009, em Altamira-PA.

Av. Via Oeste – Independente I - nº 3300 – CEP: 68372-610 – Altamira – Pará – Tel (93) 35152714.

Sentença dos Senhores Conselheiros de Altamira-PA

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

169 procedimento. A Sr^a. Presidente diz está pactuado pelo consultor jurídico da empreendedora a
170 responsabilidade na seqüência das notificações, que a SEMAT vai ter que fazer, e a Presidente
171 Sr^a. Zelma Costa pergunta se vai ser dado prazo ao empreendedor reveja o projeto, porque todos
172 já detectaram fragmento de falha. O conselheiro Lúcio Costa diz que na reunião passada foi
173 colocadas nas condicionantes pela UFPA, já fazem parte e poderia enviar amanhã com o
174 complemento desse PRAD, e automaticamente já estaria liberado, porque foi essa a decisão
175 tomada na reunião passada. Nesse momento a Sr^a. Presidente partiu para a parte de votação,
176 ficando presentes na reunião os advogados da Sr^a. Vanécia e o Procurador do Município da
177 PMA, os conselheiros titulares e suplentes e os demais aguardarem lá fora por gentileza. Em
178 seguida os conselheiros fizeram suas falas, ficou decidido que diante do que foi registrado em
179 Ata, o empreendedor contrataria um novo responsável técnico para que seja colocado no projeto
180 as condicionantes e corrigidas as falhas de acordo com o que foi solicitado pela UFPA, os
181 conselheiros e técnicos da SEMAT, será feito um termo de compromisso ambiental entre o
182 empreendedor e a SEMAT, onde será analisado pelo Dr. Fernando Cordero Procurador da
183 PMA, e logo em seguida, protocolizar na SEMAT, para que o empreendedor possa iniciar as
184 atividades dentro do PRAD, aprovado pelos conselheiros do COMAM e a SEMAT irá notificar
185 a Sr^a. Vanécia Silva de Souza para as adequações no PRAD, num prazo de até 60dias. Para
186 encerrar, a Sr^a. Presidente Zelma Luzia da Silva Costa pergunta se mais alguém ainda gostaria
187 de se manifestar, não havendo ninguém se manifestado a mesma agradece a presença de todos e
188 se despede, desejando – lhes uma boa noite. Nada mais tendo a tratar; eu, Sara Alves dos Santos
189 responsável por secretariar esta reunião, lavro a presente ata que será assinada por mim e pela
190 presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente. Altamira, 07 de agosto de dois mil e
191 nove. *Sara Alves dos Santos, Zelma Luzia da Silva Costa*